

Vitória (ES), segunda-feira, 12 de Setembro de 2022.

**ERRATA**

Na publicação feita no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 05 de setembro de 2022, referente a Ordem de serviço nº 0113/2022 - Protocolo 926582.

**Processo:** 2022-PW2HZ.

**Aonde se lê:**

**CONTRATADA:** SINLAES - SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA

**OBJETO:** execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - LOTE 0 0 2.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação da Ordem de Serviço/Fornecimento.

**Leia-se:**

**CONTRATADA:** SINALES - SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA

**OBJETO:** execução de serviços de implantação de sinalização vertical - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - LOTE 002.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação da Ordem de Serviço/Fornecimento.

Vitória, 06 de setembro de 2022.

**HARLEN DA SILVA**

DIRETOR GERAL - DETRANJES

**Protocolo 929748**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**

**PORTARIA Nº 201-R, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Institui o Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância - EaD na Educação Básica.

**CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica será composto pelos seguintes representantes:

**I** - 02 (dois) Coordenadores, sendo eles o(a) Subsecretário(a) de Planejamento e Avaliação e o(a) Subsecretário(a) de Educação Básica e Profissional;

**II** - 01 (um) Assessor Especial designado para implantação da modalidade EaD;

**III** - 05 (cinco) representantes indicados pela Subsecretaria de Planejamento e Avaliação - SEPLA, sendo 01 (um) Assessor Especial de suporte à SEPLA, 02 (dois) do Centro de Formação de Profissionais da Educação, 01 (um) da Assessoria de Tecnologia da Informação e 01 (um) da Subgerência de Estatísticas Educacionais;

**IV** - 03 (três) representantes indicados pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional -

SEEB, sendo 01 (um) representante da Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental, 01 (um) representante da Gerência de Ensino Médio e 01 (um) representante da Gerência de Educação de Jovens e Adultos;

**V** - 01 (um) representante da Gerência de Tecnologia e Informação.

**Art. 3º** O Comitê funcionará da seguinte forma:

**I** - os representantes titulares do Comitê serão os(as) Subsecretários(as), gerentes, subgerentes e assessores(as) das áreas citadas no art. 2º;

**II** - na falta ou no impedimento dos membros titulares do Comitê, poderão ser representados por substitutos eventuais por eles indicados;

**III** - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participarem das agendas específicas, desde que a necessidade seja devidamente justificada e acrescida de informações referentes ao domínio do servidor convidado;

**IV** - a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas não trarão prejuízo àquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** São atribuições do Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica:

**I** - analisar as principais legislações vigentes em relação à modalidade de Educação a Distância no âmbito da Educação Básica;

**II** - realizar estudos no contexto da implantação do Novo Ensino Médio com o objetivo de possibilitar a oferta de componentes curriculares na modalidade de Educação a Distância;

**III** - realizar estudos no contexto do atendimento à modalidade da Educação de Jovens e Adultos com o objetivo de possibilitar a oferta de componentes curriculares na modalidade de Educação a Distância;

**IV** - elaborar e acompanhar o Plano de Implantação da Educação a Distância;

**V** - realizar estudos relacionados à infraestrutura tecnológica necessária à oferta de componentes curriculares e/ou cursos desenvolvidos na modalidade de Educação a Distância;

**VI** - mapear as necessidades formativas quanto à qualificação profissional e/ou aos cursos desenvolvidos na modalidade de Educação a Distância;

**VII** - elaborar Portarias e demais normas necessárias à implantação de políticas relacionadas à modalidade de Educação a Distância;

**VIII** - designar, a cada reunião do Comitê, um secretário para realizar os registros das reuniões em ata própria;

**IX** - outras atribuições correlatas.

**Art. 5º** São atribuições do(s) Coordenador(es) do Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica:

**I** - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicados;

**II** - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

**III** - elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar as sugestões dos membros;

**IV** - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, sem direito a voto, em suas reuniões;

**V** - centralizar e divulgar as informações pertinentes

ao Comitê para todos os seus membros;  
**VI** - acompanhar as ações e os assuntos de interesse do Comitê juntamente aos órgãos competentes;  
**VII** - monitorar a execução das ações propostas pelo Comitê;  
**VIII** - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;  
**IX** - delegar ao(à) Secretário(a) do Comitê as funções de registro e organização;  
**X** - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

**Art. 6º** São atribuições da Assessoria designada para coordenar a modalidade EaD, indicada no inciso II do art. 2º:

**I** - realizar a organização e o arquivo de documentos e dados produzidos pelo Comitê;

**II** - organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

**III** - elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**Art. 7º** As reuniões ordinárias do Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica ocorrerão mensalmente e serão convocadas por, pelo menos, um dos Coordenadores ou outro membro por eles designado.

**Art. 8º** As reuniões extraordinárias do Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica serão convocadas por, pelo menos, um dos Coordenadores ou outro membro por eles designado.

**Art. 9º** Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pela SEPLA e pela SEEB.

**Art. 10.** Esta Portaria revoga a Portaria nº 514-S, de 29 de abril de 2021.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de setembro de 2022.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação - Respondendo  
**Protocolo 929293**

#### PORTARIA Nº 807-S, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e pela Lei Complementar nº 46/1994 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 2021-8XWHB,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar, com fulcro no art. 247 da LCE nº 46/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** junto à Corregedoria desta Secretaria de Estado da Educação, para apurar as irregularidades constantes do processo acima relacionado, em desfavor do servidor público estadual, com **número funcional 562340**, por indícios de praticar violência no exercício da função.

**Art. 2º** Distribuir a competência para tramitação à Segunda Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 304-S, de 26/02/2021 (DIOES de 01/03/2021), alterada pela Portaria nº 509-S, de 11/05/2022 (DIOES de 12/05/2022).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória - ES, 09 de setembro de 2022.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação - Respondendo  
**Protocolo 929298**

#### PORTARIA Nº 808-S, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020-D7LQ2,

#### RESOLVE:

**Prorrogar**, em caráter provisório, a localização da servidora abaixo relacionada, no Conselho Estadual de Educação, nível de atuação 33, nos termos do inciso I do art. 27 da Lei Complementar nº 401/2007, e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998:

Nº FUNC./VINC.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
2996286/2	V A N E S S A C A R D O S O GUIMARÃES	MAPB	02/10/2022 A 01/10/2023

Vitória, 09 de setembro de 2022.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação - Respondendo  
**Protocolo 929777**

#### PORTARIA Nº 809-S, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2022- CPDBH,

#### RESOLVE:

**Localizar**, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2023, **DIEGO BORGES TABELINI**, MaPB - IV.2, nº funcional 3466841, vínculo 6, disciplina de Química, no Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, no município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 115/1998.

Vitória, 09 de setembro de 2022.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação - Respondendo  
**Protocolo 929800**